

Em 01 de dezembro de 2017.

Assunto: **Análise de Impacto Regulatório (AIR) - Nível 1 - Redes de Proteção para Edificações.**

1. INTRODUÇÃO

Essa Nota Técnica apresenta o produto “redes de proteção para edificações”, analisa o possível problema associado a ele e a competência legal do Inmetro para resolvê-lo ou minimizá-lo, considerando os dados obtidos até o momento.

Essa iniciativa parte da denúncia feita pelo Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade (Ibametro) de que haveria falhas ou não conformidades no produto redes de proteção para edificações. O Ibametro solicitou uma análise sobre a possibilidade de estabelecer a certificação compulsória para o produto. Essa Nota Técnica faz parte do processo Inmetro nº 52600.0004416/2017 – AIR (nível 1) – Redes de Proteção.

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO



Figura 1: Rede de Proteção instalada. Foto: Luciano da Matta | Ag. A TARDE



Figura 2: Rede de proteção instalada. Foto: Luciano da Matta | Ag. A TARDE

As redes de proteção para edificações são “conjuntos de malhas não-metálicas entrelaçadas, destinados a proteger pessoas que permanecem ou circulam na sua proximidade contra o risco de queda fortuita sem, no entanto, impedir sua passagem voluntária”, segundo a ABNT 16046:2012. Redes de proteção para edificações são dispositivos de segurança geralmente instalados em janelas, sacadas, escadas, mezaninos, parapeitos e varandas, entre outros, para evitar a passagem ou queda acidental de pessoas, especialmente crianças, animais e objetos, de dentro para fora ou vice versa. São geralmente comercializadas por empresas que prestam também o serviço de instalação. A instalação é feita com parafusos de fixação por onde passa uma corda guia, tensionando a rede. A norma brasileira para redes de proteção para edificações, ABNT NBR 16046:2012, está dividida em 3 partes: fabricação da rede de proteção, corda para instalação e instalação. Essa norma estabelece requisitos de segurança, como largura da malha, trabalho máximo de resistência ao impacto, carga mínima de tração longitudinal e transversal, resistência à propagação de fogo e temperatura máxima de trabalho. A norma também prevê ensaios de resistência ao impacto, de resistência à tração antes do envelhecimento e resistência à tração após o envelhecimento. Quanto à instalação, a norma prevê que o instalador insira na rede o nome da empresa e/ou CNPJ e a data de instalação e que o instalador forneça ao cliente instruções de uso e conservação, tais como a exigência de retirada das redes durante reformas de fachadas e consequente recolocação apenas por profissional qualificado, por exemplo.

O desenvolvimento dessa norma foi uma solicitação do Inmetro à ABNT que criou uma comissão de estudos instalada em 2010 (ABNT/CEE-149 Comissão de Estudo Especial para Redes de Proteção para Edificações) para este trabalho. O Inmetro participou diretamente do desenvolvimento da norma.

Código	Título	Data
ABNT NBR 16046-1:2012	Redes de proteção para edificações Parte 1: Fabricação da rede de proteção	04/04/2012
ABNT NBR 16046-2:2012	Redes de proteção para edificações	04/04/2012

ABNT NBR 16046-3:2012	Parte 2: Corda para instalação da rede de proteção	04/04/2012
ABNT NBR 16046-3:2012	Redes de Proteção para Edificações Parte 3: Instalação	04/04/2012

Tabela 1: Normas brasileiras (NBR) para Redes de Proteção para Edificações, em vigor. (Fonte: ABNT)

3. CONTEXTO E HISTÓRICO

Durante o período de desenvolvimento da norma, o Inmetro obteve algumas informações úteis para identificar um possível problema. Conforme relatado em e-mail (anexo) da Sra. Juliana Souza, representante do Inmetro, quando de uma das reuniões da comissão de estudos da ABNT referente às redes de proteção para edificações (CEE 149), em 5 de outubro de 2011:

“uma participante de Brasília (representante de uma empresa instaladora de redes) tomou público um projeto de Lei Estadual 231/2011, do Deputado Benedito Domingos, já aprovado em 23 de agosto como Lei nº 4.631, onde, no art. 1º dispõe que: “Ficam os empreendedores de novos edifícios verticais destinados a uso residencial do Distrito Federal obrigados a instalar, nas varandas, sacadas e janelas de cada unidade autônoma, antes da entrega das chaves, redes de proteção ou equipamento similar certificados pelo INMETRO”[1].

Além disso, a Lei prevê ainda atividades de fiscalização por órgãos do Poder Executivo responsáveis pela fiscalização de obras urbanas, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e do órgão de defesa do consumidor, além de multas por descumprimentos.

...

Na reunião de ontem também foram relatados que:

- as empreiteiras, para atender ao disposto na lei, a fim de evitar os custos decorrentes da instalação por empresas especializadas, vêm adquirindo as redes junto a fabricantes nacionais, instalando-as por profissionais não qualificados (os próprios empreiteiros instalam), o que potencializa o risco, contrariamente ao que lei prevê;

- um dos fabricantes de redes que estavam na reunião ratificou esse problema, afirmando que já foi procurado por empreiteiras e que, ciente do problema, negou o seu fornecimento.”

Não foram evidenciadas tais práticas do mercado na época. Os relatos mais recentes da mídia sobre o assunto, mencionados pelo Ibametro, tratam principalmente de dois acidentes ocorridos em Salvador, mas nenhum traz indícios que associem os acidentes a falhas do produto ou da instalação.

O primeiro, em novembro de 2015, relata que o menino ██████████ de 5 anos, caiu do sexto andar de um prédio durante a madrugada. O laudo pericial, de 15/3/2016, segundo uma reportagem[2], afirma que a rede estava cortada por uma tesoura não pontiaguda pelo próprio garoto. O pai do menino não estava em casa, e não explicou porque se ausentou, e a mãe estava trabalhando no momento do acidente. Ao lado da janela havia uma toalha, comumente usada como “capa” pelo menino, que dizia em suas brincadeiras que iria voar como um super-herói.

O segundo, em janeiro de 2017, ocorreu quando o garoto ██████████ de 11 anos caiu de uma varanda do apartamento no 20º andar de um prédio de luxo, durante a noite. O levantamento pericial inicial identificou que o prédio e o apartamento estavam em reforma, uma das partes da varanda estava sem rede. No momento do acidente, segundo a reportagem, a criança estava com uma irmã, a babá e um pintor. Os pais, médicos estavam trabalhando. A hipótese mais provável é que tenha sido um acidente ocorrido quando ele fora verificar se a mãe de um amigo havia chegado ao condomínio para levá-los, ele e o amigo, a uma festa de aniversário. Foram descartadas as hipóteses de suicídio ou crime. O laudo pericial estaria pronto em 20 a 30 dias, segundo a reportagem[3], mas não foram encontradas reportagens sobre o laudo na mídia.

A Rede Consumo Seguro e Saúde – Bahia (RCSS-Ba), composta por representantes de diversas organizações, inclusive pelo Ibametro, reuniu-se em 21 de janeiro de 2016 e decidiu encaminhar ao Inmetro uma solicitação para certificação compulsória das redes de proteção para edificações. Menciona que a investigação policial levanta a hipótese de que tenha sido acidente de consumo. Dias depois, em 3/2/2016, o Ibametro encaminha ofício ao Inmetro, solicitando análise da possibilidade de tornar compulsória a certificação de redes de proteção. Não foi encontrada resposta do Inmetro ao ofício à época.

Como já relatado, o laudo pericial, em 15/3/2016, segundo a mídia, afirma que a rede era nova (menos de dois anos de uso) e teria sido cortada pelo garoto com uma tesoura. Os documentos mencionados no ofício, como o relatório de monitoramento do mercado do produto, laudo pericial ou outros relacionados e disponíveis foram solicitados pelo Inmetro ao Ibametro, mas não foram encaminhados.

O Inmetro foi novamente solicitado a responder à questão quando do segundo acidente, em fevereiro de 2017. Após troca de e-mails, foi solicitado ao Ibametro o fornecimento de informações adicionais sobre o problema que justificassem uma ação do Inmetro, sob a forma de formulário padronizado de coleta.

Em agosto de 2017, tendo recebido uma publicação institucional do Ibametro (Jornal Qualimetro, Ano 3 – Edição 1 - Abr-Mai-Jun 2017) noticiando que o Inmetro certificaria compulsoriamente as redes de proteção, a Diretoria de Avaliação da Conformidade formalizou via ofício nº 218/Dconf/Diqre (52600.00018877/2017), de 6 de setembro de 2017, seu posicionamento de que o processo de análise de impacto regulatório foi interrompido devido à falta de documentos e evidências suficientes.

4. ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE COLETA DE INFORMAÇÕES

O formulário de informações foi preenchido com diversas informações importantes, mas consideradas insuficientes para caracterizar a situação do produto ou de seu mercado como um problema. Quando perguntado sobre qual seria o problema ou suas causas, responde que o produto “não atende à especificação técnica da ABNT e falta de avaliação de conformidade e certificação do INMETRO”. Não foram demonstradas evidências de não conformidades à especificação técnica da ABNT. Dessa forma, o argumento seria de que o problema é a falta da suposta “solução” (avaliação da conformidade e certificação do Inmetro).

Fora mencionada também a existência da ABRASREDES[4] - Associação Brasileira de Empresas Técnicas em Instalações de Redes de Proteção e Segurança, mas nenhuma tratativa do assunto com o Ibametro ou reação da entidade ao problema fora apresentada pelo Ibametro.

Como documentos relativos ao problema alegado, foram mencionadas a ABNT NBR 16.046/2012, o projeto de lei nº 3093/2012 (arquivado) e as legislações de Maringá (lei complementar nº 12.553/2016) e Recife (lei ordinária nº 16.895/2003). O Projeto de Lei nº 3093/2012 determinaria “a obrigatoriedade por parte das Construtoras, de instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos em edifícios construídos em todo o País, de acordo com a conveniência ou não do proprietário e que os equipamentos de proteção sejam certificados pelo IMETRO”, mas foi arquivado pela Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados.

O uso de redes de proteção pode ser uma atribuição do governo municipal ou do estadual, por meio de órgãos reguladores de equipamentos ou sistemas de proteção em edificações ou reguladores da construção civil. Foram citadas pelo Ibametro legislações municipais que estabelecem no código de edificações, as condições para projeto, implantação e licenciamento de edificações, como a de Maringá, ou que dispõem especificamente da instalação de redes e grades, como a de Recife. Mesmo as exigências dessas legislações não evitariam os acidentes mencionados.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante das informações reunidas até o momento não é possível caracterizar a situação como um problema possível de ser resolvido ou minimizado pelo Inmetro, considerando suas competências legais.

O Inmetro poderia estabelecer a obrigatoriedade de requisitos mínimos de segurança nas redes de proteção. Mas esse caso só seria possível se houvesse evidências de que as redes de proteção comercializadas no mercado não atendem aos requisitos de segurança, como aqueles descritos na norma ABNT NBR 16046:2012. Apesar de o Inmetro ser responsável pela expedição de regulamentos técnicos sobre “características técnicas de insumos, produtos finais e serviços que não constituam objeto da competência de outros órgãos e de outras entidades da Administração Pública Federal, no que se refere a aspectos relacionados com segurança,...” (leis nº 9933/99 e nº 12.545/11), não pode ser caracterizado, nessa investigação, até o presente momento, que as redes de proteção tenham apresentado falhas ou não-conformidades de produto, serviço ou processo, problemas sobre os quais as medidas regulatórias de regulamentação técnica e/ou de programas de avaliação da conformidade, como a certificação compulsória, possam resolver ou minimizar.

Diante da conclusão apresentada, recomenda-se encaminhar o processo para monitoramento/aprofundamento das investigações ou pode-se dar-se por encerrado o processo de AIR e arquivá-lo até que novas informações sejam identificadas pelo Inmetro e sugiram sua reabertura.

6. REFERÊNCIAS

• 6.1. Legislações

ESTADO DO PARANÁ. Lei complementar de Maringá nº 12.553/2012. “Institui o código de edificações, as condições para projeto, implantação e licenciamento de edificações e dá outras providências”. Acessado em 12/9/2017. Em : http://sapl.cmm.pr.gov.br:8080/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/12553_texto_integral

ESTADO DE PERNAMBUCO. Lei ordinária de Recife/PE nº 16.895/2003. “DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NOS EDIFÍCIOS.”. Acessado em 12/9/2017. Em: <https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2003/1690/16895/lei-ordinaria-n-16895-2003-dispoe-sobre-a-instalacao-de-grades-de-protecao-nos-edificios>

BRASIL. Lei nº 9933/99. “Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências”. Acessado em 12/9/2017. Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9933.htm

BRASIL. Proposição. Projeto de Lei nº 3093/2012. “Determina a obrigatoriedade por parte das Construtoras, de instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos em edifícios construídos em todo o País, de acordo com a conveniência ou não do proprietário e que os equipamentos de proteção sejam certificados pelo IMETRO.”. Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados. Acessado em 12/09/2017. Em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=961932&filename=PL+3093/2012

BRASIL. Voto do Relator. Projeto de Lei nº 3093/2012. “Determina a obrigatoriedade por parte das Construtoras, de instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos em edifícios construídos em todo o País, de acordo com a conveniência ou não do proprietário e que os equipamentos de proteção sejam certificados pelo IMETRO.”. Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados. Acessado em 12/09/2017. Em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1013699&filename=Tramitacao-PL+3093/2012

• 6.2. Reportagens na mídia eletrônica

<http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1835267-ibametro-orienta-pais-sobre-os-cuidados-com-as-redes-de-protecao-em-janelas>

<http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1834440-redes-de-protecao-exigem-cuidados-e-atencao-para-dar-seguranca-total>

<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2017/01/policia-acredita-que-queda-de-crianca-do-20-andar-foi-acidente-tragedia.html>

<http://www.tribunadabahia.com.br/2017/01/27/queda-morte-de-crianca-em-predio-de-salvador-alerta-para-os-acidentes>

<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2015/11/menino-que-morreu-ao-cair-do-sexto-andar-estava-sozinho-em-casa-diz-pm.html>

<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2017/01/policia-acredita-que-queda-de-crianca-do-20-andar-foi-acidente-tragedia.html>

<http://www.bahianoticias.com.br/noticia/187366-caso-yokoshiro-ibametro-aponta-falha-em-rede-de-protecao-como-possivel-causa-de-acidente.html>

<https://www.opopular.com.br/editorias/cidade/garoto-de-5-anos-corta-rede-de-prote%C3%A7%C3%A3o-de-janela-e-morre-ao-cair-do-6-andar-1.1052555>

<http://atarde.uol.com.br/bahia/noticias/1834440-redes-de-protecao-exigem-cuidados-e-atencao-para-dar-seguranca-total>

<http://www.bocaonews.com.br/noticias/politica/politica/165983,ibametro-alerta-os-pais-sobre-riscos-das-redes-de-protecao-em-janelas.html>

<http://paginasimoesfilho.com.br/ultimas-noticias/brasil/ibametro-alerta-os-pais-sobre-riscos-das-redes-de-protecao-em-janelas>

<http://www.tribunadabahia.com.br/2017/01/31/ibametro-alerta-os-pais-sobre-riscos-das-redes-de-protecao-em-janelas>

<http://bahia.ig.com.br/2017/01/31/ibametro-alerta-os-pais-sobre-riscos-das-redes-de-protecao-em-janelas>

<http://www.blogdaresenhageral.com.br/ibametro-orienta-pais-sobre-os-cuidados-com-as-redes-de-protecao-em-janelas/>

http://www.radiojaraguair.com.br/index/noticias/id-84394/ibametro_alerta_os_pais_sobre_riscos_das_redes_de_protecao_em_janelas

[1] http://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2011/08_Agosto/DODF%20167%2026-08-2011&arquivo=DODF%20167%2026-08-2011%20SECAO1.pdf

[2] <https://www.opopular.com.br/editorias/cidade/garoto-de-5-anos-corta-rede-de-prote%C3%A7%C3%A3o-de-janela-e-morre-ao-cair-do-6-andar-1.1052555>

[3] <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2017/01/policia-acredita-que-queda-de-crianca-do-20-andar-foi-acidente-tragedia.html>

[4] Não foi encontrado nenhum sitio disponível da ABRASREDES na internet e no facebook há publicações entre abril e agosto de 2011, sugerindo que ela esteja desativada desde então.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 16/03/2018, ÀS 15:48, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCELO ALMEIDA GADELHA

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017231** e o código CRC **2B3BF4CC**.



Referência: Processo nº 0052600.104216/2017-34

SEI nº 0017231